

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201616835

Código MEC: 1454976

Código da
Avaliação: 137057

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria
Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

Tipo de
Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB

Endereço da IES:

1624 - Unidade sede - Cidade Universitária, s/n Castelo Branco. João Pessoa - PB.
CEP:58051-900

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA

Informações da comissão:

Nº de
Avaliadores : 2

Data de
Formação: 24/08/2017 22:56:10

Período de
Visita: 20/09/2017 a 23/09/2017

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

ELIEZER AVILA GANDRA (90151453004) -> coordenador(a) da comissão

Rupert Barros de Freitas (98914618668)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A Universidade Federal da Paraíba encontra-se localizada no endereço: Cidade Universitária – Campus I, s/No, Bairro Castelo Branco, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58.051-900. É uma instituição pública de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação, tem como objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico da Paraíba, do Nordeste e do Brasil. Sua Missão está definida no PPI e PDI: "Realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, a base do planejamento estratégico participativo da vida acadêmico-administrativa institucional, visando o progresso científico, tecnológico, cultural e socioeconômico local, regional e nacional, na perspectiva do desenvolvimento sustentável, da integração com a sociedade e do exercício da cidadania".

A criação da instituição data de 1955, como Universidade da Paraíba, através da Lei Estadual no 1.366/55. Nessa primeira fase, ganhou existência como resultado da junção de algumas escolas superiores isoladas. Posteriormente, com a sua federalização, aprovada e promulgada pela Lei no 3.835/60, foi transformada em Universidade Federal da Paraíba, incorporando as estruturas universitárias então existentes nas cidades de

João Pessoa e Campina Grande.

Curso:

O curso superior de tecnologia em produção sucroalcooleira está localizado no endereço: Avenida dos Escoteiros, s/No., Mangabeira, CEP: 58.058-600, João Pessoa, Paraíba no Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR/UFPB) desde o ano de 2013. Endereço este que diverge do cadastrado no formulário de avaliação. Possui 177 alunos matriculados, em dois turnos, vespertino e noturno, sendo oferecidas 100 vagas anuais, sendo 50 em cada turno. possui carga horária de 2640 horas. Iniciou as atividades no ano de 2010 e foi reconhecido pela portaria número 729 de 19 de dezembro de 2013.

O curso é coordenado pelo Profa. Dra Joelma Morais Ferreira, atuando em regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva. A Profa Joelma é Engenheira Química pela UFPB (1998), Mestre em Engenharia de Processos pela UFPB (2001) e Doutora em Engenharia de Processos pela UFPB (2006), possui dez anos de experiência no magistério superior e desde o ano de 2016 desempenha atividades de coordenação no curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira. O NDE do curso é composto pelos professores: Joelma Morais Ferreira (nomeada pela Portaria 02/2014 - CCTPS/CTDR), Solange Maria Vasconcelos (nomeada pela Portaria 02/2014 - CCTPS/CTDR), Danielle Christine Almeida Jaguaribe (nomeada pela Portaria 01/2017 - CCTPS/CTDR), Angela Lucina Urtiga Vasconcelos (nomeada pela Portaria 02/2014 - CCTPS/CTDR), Erika Adriana de Santana Gomes (nomeada pela Portaria 09/2016 - CCTPS/CTDR), Liana Filgueira Albuquerque (nomeada pela Portaria 08/2016 - CCTPS/CTDR), Márcia Aparecida Cezar (nomeada pela Portaria 01/2016 - CCTPS/CTDR), Márcia Helena Pontieri (nomeada pela Portaria 02/2016 - CCTPS/CTDR), Pablo Nogueira Telles Moreira (nomeada pela Portaria 04/2016 - CCTPS/CTDR). perfazendo o total de nove docentes, todos com pós-graduação Strictu Sensu e regime de trabalho de 40 horas em Dedicção Exclusiva. A organização e funcionamento do NDE está devidamente prevista em regimento próprio com as nomeações em portarias.

O curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira tem como objetivo formar profissionais com conhecimentos sólidos em tecnologia, planejamento e gestão, para atuarem e/ou empreenderem no campo científico, tecnológico, administrativo e de inspeção e fiscalização do setor sucroalcooleiro.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

Frente à designação do INEP/MEC decorrente do processo nº.201616835 e Avaliação nº.137057, no período de 20 a 23/07/2017, na UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, na cidade de João Pessoa -PB, para fins de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, na modalidade presencial, composta pelos professores Eliezer Avila Gandra e Rupert Barros de Freitas.

O curso superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira está localizado no endereço: Avenida dos Escoteiros, s/No., Mangabeira, CEP: 58.058-600, João Pessoa, Paraíba, no Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR/UFPB) desde o ano de 2013. Endereço este que diverge do cadastrado no Formulário Eletrônico de Avaliação. Possui 177 alunos matriculados, em dois turnos, vespertino e noturno, sendo oferecidas 100 vagas anuais, sendo 50 em cada turno. Iniciou as atividades no ano de 2010. O curso de Produção Sucroalcooleira, tecnológico, teve o ato autorizativo anterior aprovado por meio da Portaria 729 de 19/12/2013 - DOU 20/12/2013.

A UFPB (579) foi recredenciada por meio da Portaria nº 60, de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 19/01/2017.. Com carga horária total é de 2640 horas, equivalentes a 176 créditos, com duração mínima de seis e máxima de nove períodos para o turno vespertino e mínima de oito e máxima de doze períodos para o turno noturno. Para esse número de vagas (100), é disponibilizado um corpo docente composto por 24 professores e uma infraestrutura para atender aos alunos em suas necessidades acadêmicas, o curso é oferecido na modalidade presencial.

Desta forma a comissão procedeu com os trabalhos previstos, frente a análise documental, considerando especialmente: PPC, PDI, Atas do NDE e Colegiado, documentos fiscais e institucionais, bem como documentação dos docentes, biblioteca e demais disponibilizadas no sistema E-mec, todos devidamente dentro do prazo de validade estabelecido legalmente.

A UFPB promoveu ambiente adequado para que as reuniões ocorressem, possibilitando o levantamento das informações relevantes ao preenchimento das dimensões do formulário, sendo cumprida a agenda proposta

na sua integralidade. No primeiro dia de avaliação, a comissão se apresentou, ouviu dirigentes da UFPB, reuniu-se com a coordenadora de curso Prof^a. Joelma Morais Ferreira, com a equipe da CPA e realizou trabalho interno. No período da tarde visitou as instalações físicas, setoriais, sala de aula, laboratórios e biblioteca. Realizou reuniões com a equipe do NDE, Colegiado, demais professores e com os discentes do curso. Por fim analisou a documentação apresentada in loco tais como PDI, PPC, Regimentos da IES, relatórios gerais e de autoavaliação (tais como da CPA), atas de reuniões de NDE e colegiado, documentos legais da IES, declarações, pastas dos docentes com documentação profissional dos docentes e outros relatórios e documentos disponibilizados pela IES que complementassem a análise desta comissão, todos considerados válidos para este efeito. No segundo dia de avaliação, conversou com a coordenadora do curso a fim de equacionar dúvidas, concentrando-se na análise da documentação (PDI, PPC, relatórios de autoavaliação, atas, e demais documentos já citados) rediscutiu dúvidas remanescentes e finalmente dedicou-se a preencher o formulário eletrônico, discutindo os pontos duvidosos e chegando às conclusões de forma conjunta. Sempre que necessário ouvindo a coordenadora do curso, demais dirigentes e professores da IES. Não houve diligências a serem cumpridas pela comissão.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
ANGELA LUCINIA URTIGA VASCONCELOS	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
ANTONIA LUCIA DE SOUZA	Doutorado	Integral	Estatutário	1 Mês(es)
AUGUSTO CEZAR VASCONCELOS DE FREITAS JUNIOR	Doutorado	Integral	Estatutário	1 Mês(es)
CLAUDIA DE OLIVEIRA CUNHA	Doutorado	Integral	Estatutário	1 Mês(es)
Danielle Christine Almeida Jaguaribe Soares	Doutorado	Integral	Estatutário	59 Mês(es)
ERIKA ADRIANA DE SANTANA GOMES	Doutorado	Integral	Estatutário	58 Mês(es)
JOELMA MORAIS FERREIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	41 Mês(es)
JOSILENE AIRES MOREIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	1 Mês(es)
Kelson Carvalho Lopes	Doutorado	Integral	Estatutário	77 Mês(es)
Liana Filgueira Albuquerque	Doutorado	Integral	Estatutário	55 Mês(es)
LIGIA DE OLIVEIRA FRANZOSI BESSA	Doutorado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
LILIANA DE FATIMA BEZERRA LIRA DE PONTES	Doutorado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
Luimar Cavalcanti de Oliveira	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
MARCELO TEIXEIRA LEITE	Doutorado	Integral	Estatutário	78 Mês(es)
MARCIA APARECIDA CEZAR	Doutorado	Integral	Estatutário	30 Mês(es)
MARCIA HELENA PONTIERI	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
MARTA MARIA DA	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
CONCEICAO				
OTAVIO LUIS DE SANTANA	Doutorado	Integral	Estatutário	73 Mês(es)
Pablo Nogueira Teles Moreira	Doutorado	Integral	Estatutário	65 Mês(es)
SOLANGE MARIA DE VASCONCELOS	Doutorado	Integral	Estatutário	40 Mês(es)
VALDENILZA FERREIRA DA SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	1 Mês(es)
VITORIA MARIA MOLA DE VASCONCELOS	Mestrado	Parcial	CLT	1 Mês(es)
YANE ALMEIDA DINIZ	Mestrado	Parcial	CLT	1 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 1.1. Contexto educacional 5
 Justificativa para conceito 5: O PPC do Curso atende de maneira excelente. Está estruturado e organizado, bem dimensionado em termos de carga horária, disciplinas e atividades teórico-práticas. Não foi proposto pelo NDE, o qual faz o acompanhamento do mesmo. O PPC do curso está bem enquadrado com as demandas da região.
- 1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso 4
 Justificativa para conceito 4: Foi verificado, a partir de reuniões de docentes e discentes que existem ações de pesquisa e extensão bem estruturadas. Em reuniões com a coordenação do curso e chefia de departamento, ficou evidenciado que para as atividades de extensão, existe uma tendência, em sua maioria, de ocorrer junto às grandes empresas. Ao longo da visita, foi possível observar que a IES consegue, a partir das políticas institucionais já estabelecidas no âmbito do curso, desenvolver e apresentar resultados relativos à articulação do ensino, com a pesquisa e a extensão. As políticas institucionais no âmbito do curso são muito bem trabalhadas e executadas pela chefia de departamento (Profa. Liana Filgueira Albuquerque) e pela coordenação do curso (Profa. Joelma Morais Ferreira).
- 1.3. Objetivos do curso 4
 Justificativa para conceito 4: Os objetivos definidos para o curso são muito bons. Atendem à demanda do mercado de trabalho.
- 1.4. Perfil profissional do egresso 4
 Justificativa para conceito 4: O perfil profissional expressa muito bem as competências do egresso.
- 1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) 4
 Justificativa para conceito 4: A estrutura curricular contempla muito bem, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática.
- 1.6. Conteúdos curriculares 4
 Justificativa para conceito 4: Os conteúdos curriculares possibilitam, muito bem, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: atualização, acessibilidade, adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia, abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.
- 1.7. Metodologia 4

Justificativa para conceito 4: As atividades pedagógicas apresentam muito boa coerência com a metodologia prevista/implantada, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal. Foi verificado em reunião com os professores

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não 5 preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.

Justificativa para conceito 5: O estágio curricular supervisionado previsto/implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente.

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para 5 cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares.

Justificativa para conceito 5: As atividades complementares estão implantadas de maneira excelente, considerando a carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas 5 diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC.

Justificativa para conceito 5: O trabalho de conclusão de curso ocorre de maneira excelente, considerando a carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

1.14. Apoio ao discente 4

Justificativa para conceito 4: O apoio ao discente previsto/implantado contempla, muito bem, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de acessibilidade, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios. Em reuniões com os discentes, foi possível constatar que alguns já utilizaram o apoio psicopedagógico da instituição. Ocorreram relatos sobre a insatisfação referente ao acesso até a instituição, pois a estrada não é asfaltada. Segundo os alunos, fica em condições ruins, impossibilitando o deslocamento dos ônibus até o estacionamento, o que provoca atrasos na chegada para as aulas. As condições de acessibilidade se dão através de estacionamento para cadeirantes, rampas de acessos aos prédio/salas e banheiros adaptados.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 3

Justificativa para conceito 3: As ações decorrentes dos processos de avaliação do curso são suficientes. Os estudantes, apesar de preencherem os questionários referentes às avaliações, não estão envolvidos com os processos, desconhecendo os mesmos.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059 de NSA 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 3

Justificativa para conceito 3: O uso de tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem é suficiente.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 4

Justificativa para conceito 4: Os procedimentos avaliativos estão claros e coerentes com os objetivos do curso e o perfil do egresso. Os alunos demonstraram satisfação com os processos de ensino-aprendizagem-avaliação praticado pelos docentes.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 5

Justificativa para conceito 5: O número de vagas atende de maneira excelente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 4

Justificativa para conceito 4: O NDE atual do curso é composto pelos professores Joelma Morais Ferreira (nomeada pela Portaria 02/2014 - CCTPS/CTDR), Solange Maria Vasconcelos (nomeada pela Portaria 02/2014 - CCTPS/CTDR), Danielle Christine Almeida Jaguaribe (nomeada pela Portaria 01/2017 - CCTPS/CTDR), Angela Lucina Urtiga Vasconcelos (nomeada pela Portaria 02/2014 - CCTPS/CTDR), Erika Adriana de Santana Gomes (nomeada pela Portaria 09/2016 - CCTPS/CTDR), Liana Filgueira Albuquerque (nomeada pela Portaria 08/2016 - CCTPS/CTDR), Márcia Aparecida Cezar (nomeada pela Portaria 01/2016 - CCTPS/CTDR), Márcia Helena Pontieri (nomeada pela Portaria 02/2016 - CCTPS/CTDR), Pablo Nogueira Telles Moreira (nomeada pela Portaria 04/2016 - CCTPS/CTDR).

A atuação do NDE é muito boa. Conforme reunião com a coordenadora e com os demais membros do NDE, relataram que não tiveram participação na elaboração do PPC, porém estão trabalhando para consolidação do mesmo e várias alterações no PPC já foram realizadas pelo NDE. Verificou-se na documentação

disponibilizada a existência de atas de reuniões periódicas do NDE, com decisões referentes ao PPC.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 5

Justificativa para conceito 5: A atuação da coordenadora é excelente. A coordenadora do curso é a Profa. Joelma Morais Ferreira, nomeada pela Portaria PROGEP 242 de 05 de fevereiro de 2016. IES apresentou documentação comprovando contratação da coordenadora em regime de tempo integral. Segundo as reuniões e análise documental a coordenadora participa do Conselho do Centro do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional e preside o Colegiado do Curso e o NDE. A coordenadora não participou da concepção do PPC do curso, porém vem trabalhando intensamente para a consolidação do mesmo. Foi destacado pelos docentes e discentes do curso o amplo acesso que a mesma dá a todos os professores e alunos e o empenho da mesma em resolver situações problemáticas. Cabe destacar também o excelente trabalho exercido pela chefia de departamento, pela Profa. Liana Filgueira Albuquerque.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 5

Justificativa para conceito 5: A coordenadora possui 10 anos de experiência de magistério superior e está a um ano na coordenação do curso. Somados os períodos teremos um número maior que 10 anos.

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5

Justificativa para conceito 5: A coordenadora do curso Profa. Joelma Morais Ferreira é contratada em regime de tempo integral pela IES e destina a coordenação 11 horas. Considerando as 100 vagas autorizadas, a relação entre o número de vagas anuais e as horas semanais dedicadas à coordenação é menor que 10.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso é presencial.

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5: O curso possui 24 docentes, todos possuem titulação obtida em programas stricto sensu, sendo o percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu igual a 100%.

2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5: O curso possui 24 docentes, sendo 22 com titulação de doutor e dois mestres, sendo o percentual dos docentes doutores do curso igual a 91,66%.

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 5

Justificativa para conceito 5: Todos os 24 docentes (100%) são contratados com regime de trabalho de tempo integral.

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 2

Justificativa para conceito 2: Entre os 24 docentes do curso, 6 (25%) possui experiência profissional (excluídas as atividades no magistério superior) de, pelo menos, 3 anos.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar NSA

os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia da UFPB.

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

Justificativa para conceito 5: Entre os 24 docentes do curso, 21 (87,5%) possui experiência de magistério superior de, pelo menos, 2 anos.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 4

Justificativa para conceito 4: Fazem parte do colegiado o coordenador do curso, docentes do curso e um representante discente matriculado no curso, escolhido por seus pares. O colegiado tem normas de atuação descritas. Na avaliação in loco verificou-se a existência de atas referente a reuniões do colegiado que ocorrem em média três vezes por semestre.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4: Mais de 50% dos docentes têm de 7 a 9 produções nos últimos 3 anos.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

Justificativa para conceito 1: Não existem gabinetes de trabalho individuais para os docentes de tempo integral. Os professores compartilham a mesma sala, que varia de três a cinco docentes no mesmo ambiente.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 2

Justificativa para conceito 2: Não existe gabinete individual para a coordenação do curso. A sala é compartilhada com a vice coordenadora e Chefia de departamento.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso.

Justificativa para conceito NSA: Foi verificado que os professores dividem salas para as suas atividades diárias.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4: As salas de aula atendem muito bem as atividades previstas no projeto pedagógico do curso.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3: Os equipamentos de informática atendem de maneira suficiente. Existe wifi apenas em alguns pontos da instituição. Foi apresentado a esta comissão um projeto de ampliação do wifi em todo a IES.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores. 5

Justificativa para conceito 5: Para a bibliografia básica constatou-se, por amostragem, que existem três títulos relacionados a cada unidade curricular, com um exemplar para cada grupo de 3,3 alunos.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5: Foi realizada uma amostragem onde verificou-se que a bibliografia complementar possui cinco títulos com dois exemplares de cada título.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12 5

Justificativa para conceito 5: Foi constatado que existem acesso a periódicos, com mais de vinte títulos e com acervo atualizado.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam 4

laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito 4: Os laboratórios didáticos especializados atendem muito bem em quantidade. Foram apresentados os laboratórios de informática, tecnologia sucroalcooleira, microbiologia, operações unitárias e processos, físico química. Não existem chuveiros lava-olhos instalados nos laboratórios de tecnologia sucroalcooleira, microbiologia, operações unitárias e processos e físico química, porém na reunião final foram apresentados documentos comprovando que já estão sendo comprados estes itens que em pouco tempo serão instalados.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito 4: Os laboratórios didáticos especializados atendem muito bem em qualidade. Foram apresentados os laboratórios de informática, tecnologia sucroalcooleira, microbiologia, operações unitárias e processos e físico química. Não existem chuveiros lava-olhos instalados nos laboratórios de tecnologia sucroalcooleira, microbiologia, operações unitárias e processos e físico química, porém na reunião final foram apresentados documentos comprovando que já estão sendo comprados estes itens que em pouco tempo serão instalados.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito 4: Não ocorre prestação de serviço para a comunidade.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia, presencial.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07)

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.	
3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.	
3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.	
3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.	
3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.	
3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas.	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.	

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso Curriculares Nacionais NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais	Sim
Justificativa para conceito Sim: O curso segue as orientações do Catálogo Nacional de Cursos de Tecnologia e a Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002.	
Critério de análise:	
A IES se manifestou em relação ao requisito?	
4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais	NSA
Justificativa para conceito NSA: NSA para o CST	
Critério de análise:	
A IES se manifestou em relação ao requisito?	
4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei N° 9.394/96, com a redação dada pelas Leis N° 10.639/2003 e N° 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP N° 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP N° 3/2004.	Sim
Justificativa para conceito Sim: A matriz curricular prevê a realização de estudos relacionados a Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena de forma transversal em diversas disciplinas como por exemplo nas disciplinas de Aspectos Sócioeconômicos da Produção Sucroalcooleira, oferecida no quinto período, Seminários em Educação Ambiental, Especial e Direitos Humanos, oferecida no quarto período do curso, e em atividades complementares na forma de eventos.	
Critério de análise:	
A IES se manifestou em relação ao requisito?	
4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012.	Sim
Justificativa para conceito Sim: A matriz curricular prevê a realização deste estudo na forma da disciplina Seminários em Educação Ambiental, Especial e Direitos Humanos, oferecida no 4ª fase do curso, com 30 horas, além de atividades complementares na forma de eventos sobre este tema.	
Critério de análise:	
A IES se manifestou em relação ao requisito?	
4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012.	Sim
Justificativa para conceito Sim: A IES demonstrou através das reuniões e de documentos apresentados que	

o tema da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 é trabalhado pelo Comitê de Inclusão e Acessibilidade (CIA) da Universidade Federal da Paraíba, que presta acompanhamento e auxílio a pessoas com necessidades especiais.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim
Justificativa para conceito Sim: Todos os professores têm pós-graduação stricto sensu, sendo 22 doutores e dois mestres.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010) NSA para Sim
cursos sequenciais

Justificativa para conceito Sim: O NDE atende a Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010. Verificou-se nas reuniões in loco e na documentação disponibilizada a existência de atas de reuniões periódicas do NDE, com decisões referentes ao PPC.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006) NSA Sim
para bacharelados, licenciaturas e sequenciais

Justificativa para conceito Sim: O curso atende a Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006) e o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, Sim
28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3, 18/12/2002) NSA para
bacharelados, licenciaturas e sequenciais

Justificativa para conceito Sim: A carga horária do curso é de 2610 horas. Portanto, atende a carga horária mínima horas previstas no Catálogo Nacional de Cursos de Tecnologia, na Portaria N°10, 28/07/2006, na Portaria N° 1024, 11/05/2006 e na Resolução CNE/CP N°3, 18/12/2002.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° NSA
02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde,
Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP N° 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP N° 1/2011
(Letras). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de
licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e
formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, NSA
Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução
CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos
de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) N
SA para tecnológicos e sequenciais

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , conforme Sim

disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003.

Justificativa para conceito Sim: Há condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida através de estacionamentos para cadeirantes, rampas de acesso aos prédios/salas e banheiros adaptados, porém não há ainda piso tátil ou identificações em braille. Foi apresentado pelo arquiteto da IES um projeto pronto para implementação dos demais itens de mobilidade, porém aguarda a obtenção de verbas para sua execução conforme relato do arquiteto responsável.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005) Sim

Justificativa para conceito Sim: O curso atende ao Dec. N° 5.626/2005, verificou-se no PPC do Curso a oferta da disciplina optativa de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com 60 horas.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005, art. 4°, inciso II, § 2°) NSA
NSA para cursos presenciais

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim: As informações estão disponíveis nas páginas do centro (CTDR) do departamento (DTS) e no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) atendendo a Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Justificativa para conceito Sim: A matriz curricular prevê a realização deste estudo na forma de disciplinas como Resíduos Industriais e Tratamento de Efluentes no sétimo período, com carga horária de 45 horas e Gestão Ambiental no quinto período, com carga horária de 45 horas. Também é visto de forma transversal em diversas disciplinas como por exemplo Aproveitamento Integral da Cana de Açúcar, com carga horária de 30 horas e Controle e Análises de Águas Industriais.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso superior de tecnologia.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Esta comissão tendo realizado as considerações finais sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por dimensão:

DIMENSÃO 1 (Organização didático-pedagógica): 4,2

O curso superior de tecnologia em produção sucroalcooleira apresenta muito bom desenvolvimento, em termos de inserção na comunidade e no mercado. Existe integração entre os professores e os alunos. O PPC do CST em Alimentos enquadra-se nos pressupostos do PDI da Instituição e, também, ao que preconiza o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia. As atividades registradas e relatadas pelos discentes e docentes revelam muito boa relação entre ensino, pesquisa e extensão. As atividades complementares, o estágio supervisionado e o trabalho de final de curso são bem estruturados e acompanhados.

DIMENSÃO 2 (Corpo docente e Tutorial): 4,5

O corpo docente apresenta-se com formação e titulação compatível com as disciplinas ministradas, além de coerentes com o projeto pedagógico do curso. É composto por 2 mestres 22 doutores, sendo 6 professores com formação e experiência profissional fora do magistério superior de pelo menos três anos. Os docentes demonstraram um bom nível de relacionamento com a coordenação de Curso e com a comunidade acadêmica em geral. Destaca-se como ponto forte nesta dimensão a pesquisa e extensão.

DIMENSÃO 3 (Infraestrutura): 3,7

As instalações físicas da UFPB utilizadas especificamente para o curso superior de tecnologia em produção sucroalcooleira atendem muito bem as demandas acadêmicas. O quantitativo, os serviços e a qualidade dos laboratórios específicos são muito bons. As salas de aula possuem boa iluminação, são climatizadas, dispõem de equipamento de projeção, e as dimensões também atendem às necessidades de acordo com o número de discentes do curso. Observou-se a existência de rampas e banheiros adaptados. Não existe auditório disponível para as ações acadêmicas, sendo utilizado o do centro de informática, como também o restaurante para os universitários.

Em razão do acima exposto e considerado ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e neste instrumento de avaliação, este curso superior de tecnologia em produção sucroalcooleira apresenta um perfil muito bom, o que equivale ao Conceito Final 4.

CONCEITO FINAL